

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição e 14 (catorze) aparelhos de telefone celular. **FORNECEDOR:** Vinícius Ótica e Relojoaria Ltda, CNPJ n.º 04.306.854/0001-51 DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no

mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.

John Jeferson Weber Nodari PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presente 73300

therent = 3299

13 103 112 = 05

Girling



Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2012.

Da Assessoria de Governo e Planejamento Para Prefeita Municipal

Senhora Prefeita:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para aquisição de aparelhos de telefone celular, novos, à serem disponibilizados para Vosso uso, e da equipe do primeiro escalão da Prefeitura, que necessitam constantemente se utilizar deste meio de comunicação, principalmente fora do horário normal de expediente, final de semana e feriados, com intuito de agilizar as ações do governo Municipal.

Alguns destes aparelhos, também serão disponibilizados aos plantonistas (motoristas, operadores) para agilizar atendimento em situações de emergência.

A substituição dos aparelhos existentes pelos novos se justifica pelo avanço da modernidade da tecnologia da telefonia celular, mais modernos e com funções mais atualizadas, nos termos dos modelos citados no anexo.

O valor estimado para aquisição de 14 (catorze) aparelhos novos, está estimado em R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente

Luciano Roberto Scherer

Assessor de Governo e Planejamento



Estado do Paraná

Pato Bragado, em 05 de março de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para aquisição de aparelhos de telefone celular, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.30.379 – Material para Comunicações – Fonte 01505

Cordialmente

John Jeferson Weber Nodari Diretor de Departamento de Finanças



Estado do Paraná



ASSUNTO: Aquisição de 14 (catorze) aparelhos de telefone celular, conforme especificações técnicas detalhadas em Edital.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2012 que a Secretaria Municipal de Administração, através do Assessor de Governo e Planejamento, requisitou a aquisição de 14 aparelhos celulares, para uso dos Secretários Municipais e Motoristas que rotineiramente realizam plantões, necessitando de comunicação de boa qualidade durante os finais de semana e após o expediente normal de trabalho, a fim de dar andamento a todas as ações deste governo municipal.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 2.950,00), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade do conserto da câmara fria que é utilizada para armazenar a merenda destinada aos alunos da Escola Municipal Marechal Deodoro.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e

1



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1°, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende darse por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

J.

Página 2 d



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa VINÍCIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA pelo valor cotado de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de Março de 201/2.

Marlize Dirlene Ger

Procuradora Municipal

Página 3 de 3



Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 14 (catorze) aparelhos de telefone celular, sendo:

- a) 04 aparelhos Samsung Flip, modelo E1195, com suporte para 1 chip, rádio FM, entrada para fone e ouvido, bateria de líthio, valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) 10 aparelhos Samsung, modelo E2330, com suporte para 1 chip, Câmera digital, redes sociais, frequencia 850/900, 1800/1900, MP3, FM, Bluetooth, valor unitário R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme constante na solicitação da Assessoria de Governo e Planejamento, e diante do baixo valor que condiciona ao Processo de Dispensa de Licitação.

FORNECEDOR:

Vinícios Ótica e Relojoaria (Vinícios do Amaral Facco & Cia Ltda), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.306.854/0001-51, estabelecida na Avenida Continental, 943, Centro, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Vinícios do Amaral Facco, portador da Cédula de Identidade nº 6.802.883-3 e do CPF/MF nº 008.256.669-02.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo aparelhos telefônicos é de 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretario competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.30.379 – Material para Comunicações – Fonte 01505

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato



Estado do Paraná

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.

John Jeferson Weber Nodari PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rovane Janice Scheuermann Leindecker - SECRETÁRIA

Djoni Aleander Rohden - MEMBRO



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de março de 2012.

Normilda Koehler Prefeita do Município

Av. Willy Barth, 2885 - **Fone/Fax: 45 3282-1355** - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012

Comunico a Empresa Vinícios Ótica e Relojoaria (Vinícios do Amaral Facco & Cia Ltda), que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação — Dispensa n.º 013/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de março de 2012.

/Normilda Koehler Prefeita do Município



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

№ 069622011-14025010

Nome: AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA

CNPJ: 02.953.603/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusívamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi ¡emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2011. Válida até 23/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

02953603/0001-33 Inscrição:

Razão Social: AIRTON DAILOR KOCHEM CIA LTDA

RUA INDEPENDENCIA 370 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO Endereço: RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2012 a 24/04/2012

Certificação Número: 2012032615420104207110

Informação obtida em 26/03/2012, às 15:42:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 396242011-14021020

Nome: RODRIGUES & GONCALVES OPTICA LTDA ME

CNPJ: 05.509.671/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2011. Válida até 19/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MIMPRIMIR WOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05509671/0001-04

Razão Sociai: RODRIGUES E GONCALVES OPTICA LTDA ME

Endereço: RUA MARCELINO RAMOS 154 / CENTRO / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2012 a 24/04/2012

Certificação Número: 2012032615403647260446

Informação obtida em 26/03/2012, às 15:40:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de fevereiro de 2012.

Da Assessoria de Governo e Planejamento Para Prefeita Municipal

Senhora Prefeita:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para aquisição de aparelhos de telefone celular, novos, à serem disponibilizados para Vosso uso, e da equipe do primeiro escalão da Prefeitura, que necessitam constantemente se utilizar deste meio de comunicação, principalmente fora do horário normal de expediente, final de semana e feriados, com intuito de agilizar as ações do governo Municipal.

Alguns destes aparelhos, também serão disponibilizados aos plantonistas (motoristas, operadores) para agilizar atendimento em situações de emergência.

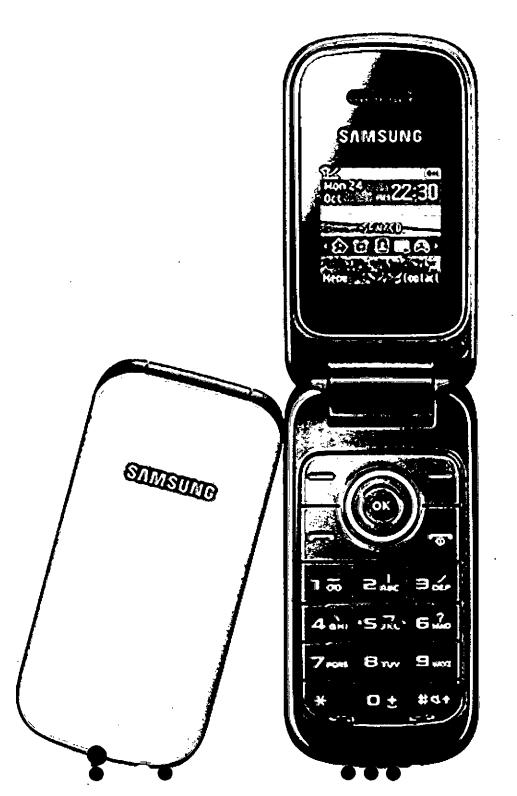
A substituição dos aparelhos existentes pelos novos se justifica pelo avanço da modernidade da tecnologia da telefonia celular, mais modernos e com funções mais atualizadas, nos termos dos modelos citados no anexo.

O valor estimado para aquisição de 14 (catorze) aparelhos novos, está estimado em R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

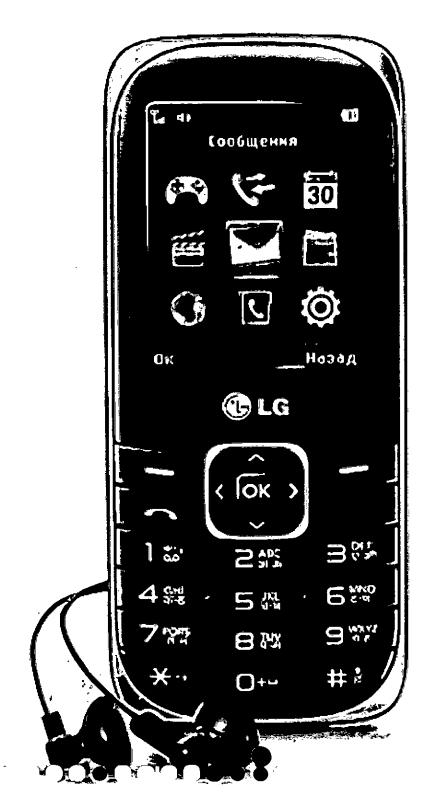
Atenciosamente,

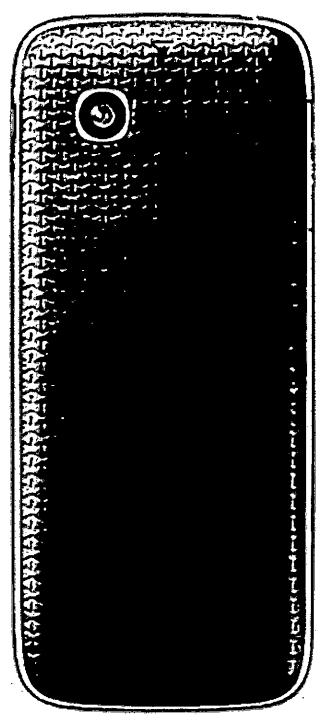
Luciano Roberto Scherer

Assessor de Coverno e Planejamento



(fig 2)





(hig. 1)

Ì

ORÇAMENTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Descrição do Produto

- Celular C3222 Samsung, MP3, Blutuf, Internet, Quadribanda, Cartão de memória, cor Prata, Câmera, Valor R\$ 330,00.
- Celular S5830 Samsung, MP3, Blutuf, Internet, Cartão de Memória, Quadribanda, Câmera, Valor R\$ 790,00.

LOJA E LOCADORA THOMAS.

Tel: 3282-1937

Pato Bragado 01 de março de 2012

00.059.534/0002-74

Cesar Luiz Thomas ME

Rua Guaira, 2659 - Sala 01 - Centro 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Jamie C. Tovoris do Sie co

Assinatura do Responsável

Departar		nal de Regis	stro do Comé				INSTRUÇÕ	ENT CLIPACE ES DE PREENCHDENT	## FCE? 4806286	V.
JUERO DE DENTIFICAÇÃO				W. House Co.		NIRE DA FLIA	L (preencher somente (ic sto rejousite a (TTS)	io nega	
NOME DO EMPRESARIO (con	mpleto sem abrevist	11040555	081							.509.529-68
CESAR LUIZ TH	OMAS do estado)				ië	NACIONALIDA	nhe -	17 50	2	
3 RONDON I DE					PR	BRASIL			CARAIT	
W X F	COM	EBENS (80 C2820) UNHÃO F	PARCIAL D	E BENS				12/ 8		
FALHO DE (Pai)			·			(Máe)			ndido	°5′
GUIDO THOMAS	S	IDENTIDADE (m	(mem)	- 		MARIA I	LUCIA THOM	AS_		
23/07/19	72		5818815	8		Orgão Emi	SSP	∪# PR	CPF (número)	E00 E20 C0
MANCIPADO POR (forma de	emancipação - son	nenta no caso de m	ienor)	-		-,,l .		FK	000	.509.529-68
JOMICE ADO NA (LOG	RADOURO - rua,av,	etc.)					·	·	NÚMERO	
RUA MAURICIO	CARDOS		ROVDISTRITO						ļ	010
JASA			NTRO					CEP OSC OSC	CODIGO D	O MUNICIPIO SE nua Comercia) J.
MUNICÍPIO								85988-000	UF	
ENTRE RIOS DO	OESTE	oi não e-	tos (PR
npresário e re	quer à Jun	ita Comeri	cial impedic	io de exe aná	rcer ativid	aade em	ipresaria, qu	e não possui out	ro regist	ro de
. 1		0	· •		CODIGO 00		DESCRIÇÃO DO EVE		 ,	
002 00 EVENTO	Alteracao DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	 .		CODIGO DO	23 EVENTO	Abertura de	Filial na Uf da Se	de	
NOME EMPRESARIAL						_				
	OMAS - ME	=			·			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 -	
OGRADOURO (RIB.BY,MC.)	OIVE - IVIL	.	·-····································		<u>_</u>				NUMERO	
R. GUAIRA			TBARRO	VDISTRITO		·	<u></u>	Lere	<u> </u>	2744
				TRO				85948.000	(Cooldo D	MUNICIPIO EL TENTO DE LA COMPUNIO DEL COMPUNIO DE LA COMPUNIO DEL COMPUNIO DE LA COMPUNIO DEL COMPUNIO DE LA COMPUNIO DEL COMPUNIO DE LA COMPUNIO DEL COMPUNIO DE LA COMPUNIO DEL COMPUNIO DE LA COMPUNIO
AUNICIPIO			1,00,0		UF 	1	DELETRONICO (E-MAL	.)	\$000 E (\$1)	
PATO BRAGADO)	VALOR DO CAP	ITAL (por extenso)		PR	rohde	@fsnet.com.b	or		
10.000		DEZ MIL	REAIS				•			
(CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO	DO OBJETO								
52.42-6/01	Comérc	io varejista (de máquinas,	aparelhos	e equipam	entos eléi	tricos, eletrônic	os de usos doméstic	o e pesso	ai, exceto equinam
52.43-4/01		io varejista (٠.			DO MUN. DE PAT		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
52.42-6/04		•	de discos e fi				/itu	RADUM	BRAG	\ .
71.40-4/03 52.49-3/03			eos, discos, d					RA DO MUN. DE PAT	3	<i>l</i> }
02:40 0/00	Comerc	io varejista t	de artigos de	Souvenier	s, bijutenas	e anesan	atos ((E	Vus		"
								0	MAL)·
			•					CONFERE COM O ORI	311	Į
	•			•						
ATA DE INICIO DAS ATIVIDA	i	NUMERO DE INSI	CRIÇÃO NO CNPJ	TR NE	ANSFERENCIA DE RE anterior	SEDE OU DE	FLIAL DE OUTRA UE	UF	USO DA JUNI	A COMERCIAL NUMBER
01/12/200				ļ					AUTOREAC AUGOVERNAM	
SSNATURA DA FRIMA PELO	EMPRESARIO (OU (cio representantel	assistente/perente/pro	ocurador)	mo		<u> </u>		W. GOLEHROW	- 11 4 5 4 6 7
ATA DA ASSHATURA	cru	SSINAZURA B	O EMPIRESARIO	no_	110					
26/11/2004										
ARA USO EXCI	USIVO D	PUNTAG	OMERCIAL		THE TANK	EXECUTE			Will Sale	"就会这么知识。"
)EFERIDO. PUBLIQUE-SE E A	ROVIVE-SE		AUTENTIC	AÇAQ 					_	
	1									
1 rustion	Muster		Ł						CUPIL	
			ـ.			ene:::	DO DADA444		<u>(</u>	·
Junta Come	rcial do P	Anass	 	8. E	SCRITORIC	DE MAR		DIDO RONDON	· ;	
Print.				est C				10004		i
Cristiane Mar	18 (emos P _{re}	SIOS TERROTORIES	SI NOTICE EN	S S	OB NÚMERO	: 41900		/2004	! }	
व्यवस्थाति विश्वविका	500 000	SIOS HEREN	म् म्यानस्य मृत्या	S	OB NÚMERO rotocolo: 02	: 41900: 1/41256	875058	/2004		2.85.24.mm+6.10.00mm2.34.25
Cristiane Mar AG 4.193 Escritérie de Mai.	500 000	SIOS HEREN	e populariem.	Empresa:	OB NÚMERO rotocolo: 02	: 41900: 1/41256	875058	DMAR ANTONIO CAVE	 :т	

stério da Indústria, do Comércio e do Turismo

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00059534/0002-74
Razão Social:CESAR LUIZ THOMAS ME

Endereço: RUA GUAIRA 2744 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /

85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2012 a 24/04/2012

Certificação Número: 2012032615422419834606

Informação obtida em 26/03/2012, às 15:42:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 015892011-14025010 Nome: CESAR LUIZ THOMAS ME CNPJ: 00.059.534/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/03/2011. Válida até 11/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BAZAR GLOBO

Airton Dailor Kochen e Cia LTDA

CNPJ- 01.953.603/0001-33

45 3254 3802

Av. Maripá, 2171, Bairro Alvorada

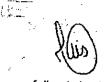
Marechal Cândido Rondon - PR

ORÇAMENTO

Celular Samsung flip E 1195	Suporte para 1 chip, rádio Fm, entrada para fone de ouvido e bateria de líthio	R\$ 175,00
Celular Samsung E 2330	Suporte para 1 chip, câmera digital, redes sociais, jogos Java, freqüência 850/900, 1800/1900, MP3, FM, Bluetooth	R\$ 265,00
Celular Nokia C2 - 05	Suporta micro sd até 2gb, Acesso redes sociais, GSM, Câmera, MP3, Fm, Viva- voz.	R\$ 265,00

Airton Dailor Kochem & Cla, Lida.

DA SOCIEDADE: AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 CNPJ/MF N.º 02.953.603/0001-33 NIRE 41204046053



folha 1 de 2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME e tem sede e domicílio na Av Maripá, 2171, Bairro Alvorada, CEP 85960-000 em Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado. CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Brinquedos, Artigos para presentes, do vestuário, calçados, material escolar, plantas e flores ornamentais e importados.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divídidos em 30.000 (trinta mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte fo

SOCIO	de la constitución de seguinte forma:				
AIRTON DAILOR KOCHEM	(%)	QUOTAS	VALOR		
	90.00	27.000	27,000,00		
NELI GALLERT KOCHEM	10.00	3.000			
TOTAL	100.00		3 .000,00		
Ct AUDIN A DESCRIPTION	100.00	30.000	30 000 00		

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a Airton Dailor Kochem, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quand

i g. Kycher sixton

CONFERE COM O OF

DA SOCIEDADE: AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 CNPJ/MF N.º 02.953.603/0001-33 NIRE 41204046053

(iis)

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AIRTON DAILOR KOCHEM, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon -PR solteiro, nascido em 24/05/1979, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.497.819-00, portador da cárteirá de identidade RG nº 6.338.042-3/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 4796, Ana Paula, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000 e

2) FABIANE SCHMIDT, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, solteira, nascida em 02/04/1983, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 040.360.799-05, portadora da carteira de identidade RG nº 7.114.832-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Maripá, 2159, apto 01, Alvorada , Marechal Cândido Rondon -PR , CEP 85960-000,

unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME, com sede na Av Maripá, 2171, Bairro Alvorada, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204046053 em 28/01/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20011762411 em 01/08/2001 e ultima alteração contratual nº 20011762411 em 01/08/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.953.603/0001-33, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade NELI GALLERT KOCHEM, brasileira, natural de Horizontina - RS, casada pelo regime comunhão universal de bens, nascida em 05/03/1945, empresária, inscrita no CPF sob nº 015.282.739-07, carteira de identidade RG 5.193.807-0-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maceió, 778, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia FABIANE SCHMIDT, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 10.000 (dez mil), quotas integralizada que possul, cede parte de seu capital o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ingressante NELI GALLERT KOCHEM, dando plena quitação das quotas cedidas. A sócia FABIANE SCHMIDT, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 7.000 (sete mil), quotas restantes, integralizadas que possul pelo valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao sócio AIRTON DAILOR KOCHEM, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio AIRTON DAILOR KOCHEM, que possui na sociedade um capital social de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), divididos em 17.000 (dezessete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumenta seu capital social para R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reals), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

 SOCIO
 (%)
 QUOTAS
 VALOR

 AIRTON DAILOR KOCHEM
 90.00
 27.000
 27.000,00

 NELI GALLERT KOCHEM
 10.00
 3.000
 3.000,00

 TOTAL
 100.00
 30.000
 30.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Johanne solmidt

Heli Sallert Kochen Aiston D. Kochen



DA SOCIEDADE: AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 CNPJ/MF N.º 02.953.603/0001-33 NIRE 41204046053

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião , o balanço patrimonial è o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon -PR, 15 de Dezembro de 2003.

AIRTON DAILOR KOCHEM	Fabriane Schmidt
	· ADIMIC GONINID!
Weli G. Kochen	Elaborado por
NELI GALLERT KOCHEM	
	Jose João Hanader RC: 01741240-4-PR
P.H.E.K.	" Our "
	CONFERE COM O ORIGINAL
	(tip)
JUNTA COM ESCRITORIO CERTIFICO O I SOB NUMBERO	ERCIAL DO PARANA D DE MARECHAL CANDIDO RONDON REGISTRO EM: 30/07/2004 20040654630
SOB NÚMERO:	20040654630 (065463.0

Empresa:41 2 0404605 3 nirton irilor kochen 1 cia litor

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

VINICIOS ÓTICA E RELOJOARIA

Vinicios do Amaral Facco e Cia LTDA

CNPJ - 04.306.854/0001-51

3282 1960

Pato Bragado - PR

Cotação de preços

- Celular Samsung flip E 1195

Suporte para 1 chip, rádio Fm, entrada para fone de ouvido e bateria de líthio R\$ 150,00

- Celular Samsung E 2330

Suporte para 1 chip, câmera digital, redes sociais, jogos Java, freqüência 850/900, 1800/1900, MP3, FM, Bluctooth

R\$ 235,00

- Celular Nokia C2 - 05

Suporta micro sd até 2gb, Acesso redes sociais, GSM, Câmera, MP3, Fm, Viva-voz. R\$ 235,00

Pato Bragado, março de 2012

Vinicios do Amaral Facco

Representante legal

Vinicios Otica e Relojoaria Vinicios Otica e Relojoaria Vinicios Otica e Relojoaria Fone (45) 3282-1960 Palo Bragado - PR Palo Bragado - PR CNPJ 04.306.854/0001-51

ERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51

NIRE 412.0451033-7

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VINICIOS DO AMARAL FACCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Verden, 63, Térreo, Bairro Frankfurt, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) VANESSA RISTOW FACCO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.813.379-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.352.677-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Verden, 63, Térreo, Frankfurt, Marechal Cândido

Rondon-PR, CEP: 85960-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME, com sede na Rua D. João VI, 538, Térreo, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.306.854/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0451033-7 em 22/02/2001 e última alteração contratual nº 20064588858 em 20/12/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua D. João VI, 538, Térreo, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado

para Av. Continental, 943, Térreo, Centro, Pato Bragado -- PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritos e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º- FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do pais, neste ato, proporcionalmente as suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º- NOVA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios.

WINICIOS DO ANADAL FACOS			
VINICIOS DO AMARAL FACCO	98.00	39.200	00.000
VANESSA RISTOW FACCO		39.200	39.200,00
	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00		
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃ	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME

CNPJ/MF: 04.306.854/0001-51 NIRE: 412.0451033-7

- 1) VINICIOS DO AMARAL FACCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Verden, 63, Térreo, Frankfurt, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.
- 2) VANESSA RISTOW FACCO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.813.379-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.352.677-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Verden, 63, Térreo, Frankfurt, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME e tem sede e domicílio na Av. Continental, 943, Térreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado. CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, com consertos; Comércio varejista de Tamc Varejisti
WE PATO BRA artigos de ótica

CONFERE COM O ORIGIN

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51

NIRE 412.0451033-7

folha 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40,000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO		(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIOS DO AMARAL FACCO	•	98.00	39.200	39.200.00
VANESSA RISTOW FACCO		2.00	800	800,00
TOTAL		100.00	40.000	40,000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VINICIOS DO AMARAL FACCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: CANIDINIBITAÇÃO declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sobiedade, por lei espezia, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de a pena que vede, ainda que

CONFERE COM O ORIGINI

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51 NIRE 412.0451033-7

folha 3 de 3

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon -PR, 15 de Dezembro de 2008

" Vinicios do Amaral Facco

Vinicios do Amaral Facco

Lanusa Riston Frace







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 011192012-14025010

Nome: VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA

CNPJ: 04.306.854/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/03/2012. Válida até 04/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04306854/0001-51, 04306854/0001-51 **Razão Social:** VINICIOS AMARAL FACCO CIA LTD

Endereço: AV MARIPA 2140 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON /

PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2012 a 10/04/2012

Certificação Número: 2012031216540301697101

Informação obtida em 12/03/2012, às 16:54:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



OPTICA AMARAL

RODRIGUES & GONÇALVES OPTICA LTDA-ME

CNPJ: 05.509.671/0001-04 INSC.EST: 903.01701-53

Rua: Marcelino Ramos, 154 - CEP 85.825-000 Centro

FONES: 45-3231-2431/ 9148-9535/ 9976-8032

Santa Tereza do Oeste - Paraná

Orçamento para Prefeitura Municipal de Pato Bragado

- Cclular Samsung flip E 1195

Suporte para 1 chip, rádio Fm, entrada para fone de ouvido e bateria de lithio

H\$ 160,00

- Celular Samsung E 2330

Suporte para 1 chip, câmera digital, redes sociais, jogos Java, freqüência 850/900, 1800/1900, MP3, FM, Biuctooth

RS 245,00

- Celular Nokia C2 - 05

Suporta micro sd até 2gb, Acesso redes sociais, GSM, Camera, MP3, Fm, Viva-voz.

R\$ 245,00

Folha -02-ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE N. R. DOS SANTOS & AMARAL LTDA - ME.

CLÁUSULA QUINTA - Com as alterações acima o capital da sociedade, totali integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PART.%
NILDO RODRIGUES DOS SANTOS	6.000	R\$ 6.000,00	60 %
FRANCIELLI DE FATIMA GONÇALVES	4.000	R\$ 4.000,00	40 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e suas alterações posteriores que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o Fórum de Cascavel - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura vierem a surgir e que sejam decorrente do presente contrato e suas alterações.

E, por estarem, assim, justos e contratados, datam e assinam o presente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus hérdeiros a cumprirem o presente em todos os seus termos.

Cascavel, 23 de junho de 2009.

NILDO RO

LUIZ FERNANDO DO AMARAL

Francicci (occatues Francielli de patima gonçalves

Testernunhas:

Trevizan de Lima. RG 5.952.139-0/Pr.

Prantisco Andre Chaves de Lima. RO: 25..498.539-8/SP

Responsanci pela Blabarischo do Consulo: CLARDE TES 22 Rua Antonio A. Massanciro, 154, el 02 – Ed Felipi, § 9

ADITA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2009 808 MIAMERO: 20093005970 Protecoto: 08/300597-0, DE 08/07/2009

LUIZ CARLOS BALVARO SECRETARIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADO. N. R. DOS SANTOS & AMARAL LTDA – ME.

- 1. NILDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, nascrido con 30/11/1976, natural de Guaraniacu/PR, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília, nº. 1690, Bairro Centro, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP 85825-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.496.230-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 965.240.909-00.
- 2. LUIZ FERNANDO DO AMARAL, brasileiro, nascido em 06/03/1948, natural de Palmeira das Missões/RS, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, 788, bairro Centro, CEP 85960-000, cidade de Marcchal Candido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1416309 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 223.431.729-00, únicos sócios da empresa "N. R. DOS SANTOS & AMARAL LTDA ME", A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de Santa Tereza do Oeste estado do Paraná, a Rua Marcelino Ramos, nº. 154, Centro, CEP 85825-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204954774 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.509.671/0001-04, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração de Razão Social: A razão social fica alterada para "RODRIGUES & GONÇALVES OPTICA LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA - Alteração de sócio: O sócio LUIZ FERNANDO DO AMARAL, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, , perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) totalmente integralizadas, retira-se da sociedade e em seu lugar assume a sócia FRANCIELLI DE FATIMA GONÇALVES, brasileira, natural de Cascavel - PR, nascida em 29/07/1981, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, a Av. Brasilia, nº. 1690, Bairro Centro, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP 85825-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.650.056-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 035.597.319-76.

CLÁUSULA TERCEIRA - Transferência de quotas: O sócio retirante cede e transfere 4.000 cotas a sócia ingressante FRANCIELLI DE FATIMA GONÇALVES, pelo proço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), que o sócio cedente declara ter recebido em moeda corrente do país, neste ato, dando plena e geral quitação. Cede e transfere o restante de suas cotas no total de 4.000 cotas ao sócio remanescente NILDO RODRIGUES DOS SANTOS, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que o sócio cedente declara ter recebido em moeda corrente do país, neste ato, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Anancieei gougasves

